



PL-1217

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.042, de 26 de fevereiro de 1.988.

Dispõe sobre ressarcimento de despesas com aquisição de medicamentos, funerárias e com construção de sepultura, efetuadas em consequência da hospitalização e falecimento do servidor municipal Antonio Carlos Carneiro de Assis.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a ressarcir as despesas com aquisição de medicamentos, funerárias e com construção de sepultura, efetuadas em consequência da hospitalização e falecimento do servidor municipal Antonio Carlos Carneiro de Assis, na importância de Cr\$. 49.107,90 (quarenta e nove mil, cento e sete cruzados e noventa centavos).

Parágrafo Único - O ressarcimento em referência beneficiará a mulher do falecido, Maria do Carmo Arruda Campos, conforme consta do Processo Administrativo nº 237/88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano da mil, novecentos e oitenta e oito.


João Amato
Diretor